

CONTRATO Nº 2019.03.21-0011

Contrato para a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO - ME.

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado P N FEITOSA SANCHO - ME, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.02.11.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.02.11.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote : | 03 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE III | | | | |
|--------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| Item | | CX | 12 | 23.52 | 282.24 |
| 0001 | Tinta para carimbo 42ml preta cx c/ 12 und cores | - OA | 12 | | 282,24 |
| | | | | | 202,24 |

| ote : 12 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XII | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------|-------|----------------|-------------|
| | | | | |
| 001 Capa plástica para encadernação A4 preta pct c/ 100 und | PCT | 10 | 18,00 | |
| John Diagram of State | CX | 10 | 11.99 | 119,90 |
| 002 Espiral plástico para encadernação até 100 folhas cx c/ 50 und | | - 10 | | |
| 003 Espiral plástico para encadernação até 200 folhas cx c/ 50 und | CX | 1 | 16,00 | |
| Jos Espiral plastico para enocademação está 50 felhan esta da 50 sund | CX | 6 | 8.39 | 50,34 |
| 004 Espiral plástico para encadernação até 50 folhas cx c/ 50 und | - OA | | | 366,24 |

| Lote . | 14 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XIV | | | | |
|--------|----------------------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| Item | | CX | 50 | 1,80 | 90.00 |
| 0001 | Clips 4/0 cx c/ 50 und | | | 2.00 | 120.00 |
| 0002 | Clips 8/0 cx c/ 25 und | CX | 60 | 2,00 | |
| 0002 | | | | | 210,00 |

| Loto : 15 - MATERIAIS | DE EXPEDIENTE XV | | | | |
|-----------------------|------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| LOLE . 13 - MATERIALO | | | 04-1- | Malau Haithain | Valor Total |
| 14 a ma | Especificação | Unid. | Qtae. | Valor Unitário | Valor Total |
| Item | Lapconiougue | | | | |

CNPJ N° 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223





| 0001 Bastão de cola quente grosso pct c/ 1kg | PCT | 15 | 23,00 | 345,00 |
|--|-----|----|-------|----------|
| 0002 Cola branca 90g cx c/ 12 und | CX | 30 | 15,00 | 450,00 |
| 0003 Cola para isopor 90g cx c/ 12 und | CX | 15 | 27,00 | 405,00 |
| | | | | 1.200,00 |

| Lote : 20 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XX | | | | | | |
|--|---|-------|-------|----------------|-------------|--|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total | |
| 0001 | Etiqueta adesiva círculo 15mm cores variadas rolo c/ 1000 und | RL | 1 | 15,00 | 15,00 | |
| | | UND | 20 | 12,00 | 240,00 | |
| 0003 | Fita adesiva colorida 25mmx50m cores variadas | UND | 30 | 2,33 | 69,90 | |
| 0004 | Fita adesiva rendada de papel 1,8cmx1m | UND | 20 | 4,50 | 90,00 | |
| | Fita adesiva transparente 12mmx40m | UND | 30 | 0,90 | 27,00 | |
| 0006 | Fita adesiva transparente 45mmx45m | UND | 60 | 2,20 | 132,00 | |
| | Fita gomada 38mmx50m | UND | 250 | 7,10 | 1,775,00 | |
| 0007 | Fila gomada Sommissom | 0.10 | | | 2.348,90 | |

| | 26 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XXVI | Haid | Otala | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | | |
| 0001 | Calculadora eletrônica 12 dígitos (bateria/solar) | UND | 10 | 11,00 | |
| 0002 | Carregador de Pilhas Recarregáveis Tipo: AA, AAA e Bateria 9V | UND | 1 | 27,00 | 27,00 |
| 0003 | Encadernadora - totalmente construída em aço, capacidade para furar 15 folhas, 54 furos, ajustes de margem e profundidade, com gaveta para depósito dos resíduos | UND | 1 | 666,99 | 666,99 |
| 0004 | Guilhotina 30cm 12 polegadas - totalmente construída em aço, capacidade para cortar 10 folhas | UND | 1 | 204,99 | 204,99 |
| 0005 | Pistola p/ cola quente grande 100w 220v | UND | 10 | 13,49 | |
| | | | | | 1.143,88 |

| Lote: | 27 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XXVII | | | | |
|-------|------------------------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Estilete largo cx c/ 24 und | CX | 1 | 38,00 | 38,00 |
| | | CX | 5 | 34,50 | 172,50 |
| 0003 | | UND | 10 | 4,10 | 41,00 |
| 0004 | Tesoura para picotar 21cm | UND | 5 | 10,00 | 50,00 |
| 0004 | 1000dia para pionai 210iii | | | | 301,50 |

| Lote: | 29 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XXIX | | | | |
|-------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Quadro branco 1,20x0,90m moldura alumínio | UND | 10 | 68,11 | 681,10 |
| | Relógio de parede redondo 26cm | UND | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 0003 | Tabela periódica 120x90cm com alça de sustentação e moldura de madeira nas partes superior e inferior | UND | 12 | 35,33 | 423,96 |
| | nas partes superior e interior | | | | 1.225,06 |

| tem Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Tota |
|--|-------|-------|----------------|------------|
| 0001 Giz branco cx com 64 bastões | CX | 1 | 1,80 | 1,80 |
| 0002 Giz colorido cx com 64 bastões | CX | 1 | 2,00 | 2,0 |
| 0003 Giz de cera cx c/ 12 und cores variadas | CX | 200 | 1,36 | 272,0 |

| Item | 31 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XXXI Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Sacola plástica 20x45cm | KG | 50 | 7,79 | 389,50 |
| | Sacola plástica 30x60cm | KG | 100 | 7,80 | 780,00 |
| | Sacola plástica 45x70cm | KG | 100 | 8,10 | 810,00 |
| 0004 | Sacola plástica 70x90cm | KG | 100 | 8,10 | 810,00 |
| | Sacolas de papel kraft sem impressão 24x32x10cm cores variadas | UND | 200 | 1,55 | 310,00 |
| 0006 | Sacolas de papel kraft sem impressão 31x39x12cm cores variadas | UND | 420 | 2,00 | 840,00 |
| 0000 | Cucciac de paper man com impressor | | | | 3.939,50 |

Lote: 32 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XXXII



| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| | Palito de churrasco pct c/ 50 und | PCT | 100 | 2,15 | 215,00 |
| | Palito de picolé pct c/ 250 und | PCT | 20 | 3,50 | 70,00 |
| | Canudo plástico flexível pct c/ 100 und | PCT | 50 | 4,20 | 210,00 |
| 0000 | Outland Plantice However, por a constant | | | | 495,00 |

| Lote: 33 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XXXIII | | | | | |
|---|--|-------|-------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | Tinta quache 15 ml cx c/ 06 und cores variadas | CX | 100 | 2,80 | 280,00 |
| | Tinta para pincel de quadro branco 100 ml cores variadas | UND | 30 | 24,35 | 730,50 |
| COUL | Titles Paris Prince, an dearer a service Land Little Annual Land | | | | 1.010,50 |

| Lote: 34 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XXXIV | | | | | |
|--|---|-------|-------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | Fita métrica 1,5m | UND | 80 | 1,85 | 148,00 |
| | The mean of the second | | | | 148,00 |

| Lote: | 35 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XXXV | | | | |
|-------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Livro de ata capa dura c/ 100 folhas numeradas | UND | 40 | 7,60 | 304,00 |
| | Livro de ponto capa dura c/ 100 folhas numeradas | UND | 20 | 13,85 | 277,00 |
| | Livro de protocolo capa dura c/ 100 folhas numeradas | UND | 15 | 6,40 | 96,00 |
| | | • | | | 677,00 |

| Lote: | 39 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE XXXIX | | | | |
|-------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Mochila escolar masculina e feminina infanto-juvenil alça ajustável, dimensões aproximadas: 31x42x15cm, fechamento com zíper, capacidade 20 litros, 100% poliéster, comportamento de bolso externo. | UND | 30 | 27,50 | 825,00 |
| | | | | | 825,0 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 14.448,62 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO







- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

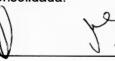
| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 02 | 02 | 12.122.0049.2.022.0000 | 33903000 |
| 02 | 02 | 12.361.0056.2.026.0000 | 33903000 |
| 02 | 02 | 12.365.0056.2.033.0000 | 33903000 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.





- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- Ø.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- fo.3 A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,



rey



reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, 21 de Março de 2019.

| V27 |
|---|
| Cícero Duarte de Menezes Ordenador(a) de Despesas |
| Secretaria Municipal de Educação CONTRATANTE |
| Touto Vilson tertora anda |
| Paulo Nailson Feitosa Sancho |

P N FEITOSA SANCHO - ME

| | ^ | CONTRATADA | | |
|-------------|------------|------------|-----|----------------|
| TESTEMUNHAS | | wto | CPF | 961.214.013-53 |
| 2) Fas | Barbon Ida | Silua | CPF | D5 547 983-44 |